



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 24 de fevereiro de 2017

ANO XI / EDIÇÃO Nº. 009

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal de Crateús-CE
MARCELO FERREIRA MACHADO
 Vice-Prefeito
MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO
 Chefe de Gabinete
LOURISMAR OLIVEIRA GOMES
 Procurador Geral do Município
EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO
 Controlador Geral do Município
FRANCISCO JOSÉ NUNES CARRILHO
 Secretária de Gestão Administrativa
JANAINA MARTINS MOURÃO
 Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças
YURI VALERY MOURÃO DIAS
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS
 Secretária de Educação
LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
 Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social
TEREZA LOPES CARRILHO MACHADO
 Secretário de Saúde
DINAH BRAGA SARAIVA
 Secretário de Infraestrutura
DEOCLIDES BESERRA MACHADO
 Secretário de Desenvolvimento Econômico Turismo e Empreendedorismo
KEYNES RESENDE MOTA
 Secretário de Negócios Rurais
EDILSON PEREIRA DE FREITAS
 Secretário da Cultura
FAGNER DE OLIVEIRA SOARES
 Secretário Adjunto de Desporto e Juventude
DEYVID SAN PAIVA DA SILVA
 Secretário de Meio Ambiente
ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO
 Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil
ANTONIO ANDRÉ DE MELO MACHADO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
 Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br
 Gerente do Núcleo de Imprensa Oficial – **DANIELLE RUFINO BRAGA**
 Endereço: Rua Manoel Augustinho, 544
 Fone: (88) 3691 42 67 – CEP.: 63.700-000

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS ESTADO DO CEARÁ
 CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA
 MUNICIPAL DE CRATEÚS
 EDITAL Nº 01/2017/SGAC DE CONVOCAÇÃO
 RESULTADO JUNTA MÉDICA

Dia: 15/02/2017		TURNO: MANHÃ									
001 NUTRICIONISTA			EXAMES ADMISSIONAIS APRESENTADOS							RESULTADO	
ORDEM	N.º INSC.	NOME DO CANDIDATO	HC +P	CR AT	E A S	R X	E C G	AU DIO	PS IQ	APTO	
1	109891	Thalles Torquato Monte Coelho	X	X	X	X	X	X	X	X	

Dia: 15/02/2017		TURNO: MANHÃ									
001 ENFERMEIRA			EXAMES ADMISSIONAIS APRESENTADOS							RESULTADO	
ORD EM	N.º INSC. C.	NOME DO CANDIDATO	HC +P	CR AT	E A S	R X	E C G	AU DIO	PS IQ	APTO	
1	107002	Naira Denise de Sousa Santos	X	X	X	X	X	X	X	X	

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 030/2017

Concede repasse aos servidores médicos participantes do "Programa mais Médicos para o Brasil", que faz jus Art. 1º.

A Secretária Municipal da Saúde de Crateús, no uso de suas atribuições legais, segundo o que dispõe a Lei Orgânica do Município, com vistas ao processo de reorganização do Sistema Local de saúde e na condição do gestor do sistema,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhores condições aos servidores que residem na sede do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 397 de 20 de Fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede autorizar repasse de recurso financeiro, conforme Art. 2º aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de Fevereiro/2017.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VALOR TOTAL
Alexander Alexis Herrera Hernandez	Médico	ESF-Venâncios	R\$ 3.500,00
Tamara Gomez Bidopia	Médica	ESF-São Vicente	R\$ 3.500,00
Yunaydis Rodriguez Plutin	Médica	ESF-Ibiapaba	R\$ 3.500,00
			R\$ 10.500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CRATEÚS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

DINAH BRAGA SARAIVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE CRATEÚS-CE.

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CRATEÚS

RESOLUÇÃO CMHC 01/2017

Dispõe sobre a formação da Comissão de Seleção das famílias cadastradas conforme Portaria 163 de 06 de maio de 2016, no município de Crateús, Estado do Ceará.

O colegiado do Conselho Municipal de Habitação de Crateús, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 055/2009 de 11 de novembro de 2009 e,

CONSIDERANDO a PORTARIA 163 de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 419 de 24 de agosto de 2016 do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO a Resolução 001 2016 do CMHC;

CONSIDERANDO deliberação na reunião ordinária em 16 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

I – Formar Comissão de análise dos cadastros das famílias a serem selecionadas para o PMCMV – Faixa 1 Residencial Dom Fragoso I e II, sendo composta por:

Representante da Assistência Social - Mílvya Pereira Pino Bandeira
Representante da Infraestrutura - Theomara Cristina de L. Bezerra
Representante do STTR - Maria do Carmo M. de Azevedo
Representante da Cáritas Diocesana - Dulce Ludovina Gonçalves Fabiana
Representante da Vigilância Socioassistencial - Mármio Soares Cruz
Representante do Controle Social - Diana Tavares Menezes da Cristina
Representante do Setor de Habitação - Dagmar Gonçalves Costa

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Crateús, 20 de fevereiro de 2017.

Maria do Carmo Morais de Azevedo - Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Crateús.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 786, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO nos dias 27 de fevereiro de 2017 e 1º de março de 2017 na Prefeitura Municipal de Crateús e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que no próximo dia 28 de fevereiro é feriado nacional em comemoração ao carnaval;

CONSIDERANDO que durante o período de festejos carnavalescos os servidores públicos do Município se confraternizam com seus familiares neste e em outros municípios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos dias 27 de fevereiro de 2017, segunda-feira de carnaval, e no dia 1º de março de 2017, quarta-feira de cinzas, nas repartições públicas do Município de Crateús, mantendo-se as escalas dos serviços essenciais e inadiáveis à população nas áreas de saúde, limpeza pública, Guarda Civil Municipal e outras que, por sua natureza, não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 2º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 20 de fevereiro de 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Prefeito Municipal de Crateús.

PORTARIA Nº. 001.16.02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, Marcelo Ferreira Machado, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO** para o período de agosto de 2015 a agosto de 2017.

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

*REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Carleciana Vasconcelos de Almeida
SUPLENTE: Francisca Marlúcia Vieira de Araújo

*REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Zacarias Alves Bezerra

SUPLENTE: Janice Aurélio Lopes

*REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: Camila Lacerda Soares

SUPLENTE: Adriana Rodrigues de Sousa

*REPRESENTANTES DA PROCURADORIA

TITULAR: Gustavo Torquato Sousa

SUPLENTE: Davi Bezerra de Oliveira

*REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TITULAR: Antônio André de Melo Machado

SUPLENTE: Emanuelly Soares Martins

NÃO-GOVERNAMENTAIS

*REPRESENTANTES DA PASTORAL DA PESSOA IDOSA

TITULAR: Maria José Arcanjo

SUPLENTE: Maria Nair Martins de Araújo

*REPRESENTANTES DA MAÇONARIA

TITULAR: José de Melo Cavalcante

SUPLENTE: Manoel de Souza Carmo

*REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS

TITULAR: Enoch Marques Pinto

SUPLENTE: Antônio Ximenes de Sousa

*REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO CRATEUENSE IRMÃS DA FRATERNIDADE

TITULAR: Felícia Ferreira da Ponte

SUPLENTE: Vânia Lopes Martins Bezerra

*REPRESENTANTES DA APENEC

TITULAR: Maria Onete Brandão Araújo Gomes

SUPLENTE: Maria Sílvia dos Santos Gomes Torres

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Governo Municipal de Crateús-CE.

PORTARIA Nº. 002.16.02/2017

NOMEA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRATEÚS-CE (CMS), PARA A GESTÃO 2016-2018, SEGUNDO A SOLICITAÇÃO/ INDICAÇÃO CONTIDA NO OFÍCIO Nº 027/2017/CMSAÚDE/ CRATEÚS-CE, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRATEÚS-CE, DEVIDAMENTE ANALISADA/APROVADA PELO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRATEÚS-CE (CMS) PARA GESTÃO 2016-2018, SEGUNDO A INDICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES, CATEGORIAS E COMUNIDADES DOS SEGMENTOS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI nº 497 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- Considerando nova gestão frente a pasta da Secretaria Municipal de Saúde de Crateús/2017.

Considerando o inciso I, do art. 6º, da Lei 497 de 05 de abril de 2016, em que o Secretário de Saúde do município ocupará a representação da Secretaria no segmento governo na qualidade de nato.

Considerando à indicação de suplente da Secretária Municipal de Saúde para compor o conselho municipal de saúde de Crateús-CE. Nomeação de novo suplente: **Raquel Mota da Silva,** CPF: 024.214.203-69.

Art. 2º - Considerando o pedido de desligamento do Conselho Municipal de Saúde, por razões particulares, por Marcela Amorim da Silva, representatividade Profissional de Saúde, na qualidade de suplente, nível superior, desligamento do Conselho Municipal de Saúde de **Marcela Amorim da Silva,** CPF: 034.614.493-00.

Art. 3º- Considerando o pedido para substituição de Maria do Carmo Rodrigues Soares Morais, conselheira titular, representatividade

Prestação de Serviço/Policlínica, do Conselho Municipal de Saúde, por Lídia Ximenes Tervulo Moreira, CPF 478.868.113-72.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 16 de fevereiro de 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Governo Municipal de Crateús-CE.

PORTARIA Nº. 001.20.02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, Marcelo Ferreira Machado, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

A Lei Municipal 401 de 09 de março de 2015 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Crateús;

Art. 1º - Nomear o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** com seus respectivos representantes com mandato de 2015 a 2017.

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

***REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: Lucilene Ribeiro da Rocha
SUPLENTE: Nara César Carvalho

***REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: Maria Silvia dos Santos Gomes Torres
SUPLENTE: Fernanda Carioca Medeiros

***REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

TITULAR: Elizângela Rodrigues da Silva Ponte
SUPLENTE: Vanessa Carvalho Camelo

***REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

TITULAR: Emanuelly Soars Martins
SUPLENTE: Antônio André de Melo Machado

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

***REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI**

TITULAR: Dayse Helena Sales Melo Ferreira
SUPLENTE: Carlúcia César Lima

***REPRESENTANTES DA ASS. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

TITULAR: Maria do Socorro Prudêncio de Sousa
SUPLENTE: Maria Onete Brandão Araújo Gomes

***REPRESENTANTES DA LOJA MAÇÔNICA**

TITULAR: Robério César Martins Bezerra
SUPLENTE: Gerardo Evangelista Sabino

***REPRESENTANTES DA ASS. IRMÃS DA FRATERNIDADE**

TITULAR: Felícia Ferreira da Ponte
SUPLENTE: Maria Helena Costa da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 20 de fevereiro do ano de 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Governo Municipal de Crateús-CE.

PORTARIA Nº. 002.20.02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, Marcelo Ferreira Machado, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os representantes que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**, com base nas diretrizes na Lei nº 633/07 de 19/04/2007, para o período de maio de 2016 a maio de 2018.

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

***REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: Francisca Anaysa Batista de Figueredo

SUPLENTE: Tereza Lopes Carrilho Machado

***REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: Tereza Célia Carvalhedo
SUPLENTE: Irene Soares de Oliveira

***REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

TITULAR: Antônia Idenir de S. Melo
SUPLENTE: Francisca Erlene do Carmo Guerreiro

***REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS RURAIS**

TITULAR: Rosângela Saraiva Otaviano
SUPLENTE: Fernanda da Silva Chagas

***REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA**

TITULAR: Fagner de Oliveira Soares
SUPLENTE: Gisele Gomes Araújo

NÃO-GOVERNAMENTAIS

***REPRESENTANTES DA ASS. DOS PEQUENOS EMPREENDEDORES DE CRATEÚS**

TITULAR: Maria de Jesus Francelino Fernandes
SUPLENTE: Maria Geovanir Bezerra Leitão

***REPRESENTANTES DO CENTRO DE DIREITOS HUMANOS DOM FRAGOSO**

TITULAR: Luzia Soares de Oliveira
SUPLENTE: Raimunda Rufino de Lima

***REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES(AS) RURAIS**

TITULAR: Relciana Lima
SUPLENTE: Maria do Carmo Moraes de Azevedo

***REPRESENTANTES DA ARTCRAT**

TITULAR: Maria Gorete Rodrigues Soares
SUPLENTE: Maria Helena Bezerra

***REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DAS AGENTES DE SAÚDE**

TITULAR: Rita Alves da Silva Mota
SUPLENTE: Angelina Leite do Nascimento

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 20 de fevereiro do ano de 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Governo Municipal de Crateús-CE.

PORTARIA Nº. 001.24.02/2017

CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COPSS, PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR [EDITAL 002/2016 - ADITIVO 01/2017].

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS de Crateús, no uso de suas atribuições legais e obedecendo à **Lei Municipal Nº 433/2001**, e em conformidade com as demais disposições legais vigentes.

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado para atender necessidades temporárias das escolas da Rede Pública Municipal de Educação, em conformidade com o **EDITAL 002/2016 e Aditivo nº 01/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º constituir, a partir desta data, a Comissão responsável para coordenar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado para a função de MOTORISTA visando atender a necessidade temporária das escolas da Rede Pública Municipal de Educação, em conformidade com o **Aditivo 01/2017**, publicado em 24 de fevereiro de 2017.

PRESIDENTE:

Zacarias Alves Beserra - CPF Nº. 519.311.763-53 e RG Nº. 212911091;

MEMBROS:

DANIELLE RUFINO MELO - CPF Nº. 626.190.633-53 e RG Nº. 97002585661;

MARIA MARGARIDA MELO FERREIRA - CPF Nº. 115.518.283-91 e RG Nº. 0001303524;

ANTONIA RAQUEL ARAÚJO LOPES - CPF Nº. 020.386.463-84 e RG Nº. 2004014032809;

Art. 2º A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada regido pelo **Aditivo nº 01/2017** terá autonomia para decidir sobre as questões relativas ao processo, podendo praticar os atos inerentes às mesmas, desde que encontre amparo legal no Edital acima mencionado e na legislação pertinente.

Art. 3º A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada fiscalizará a aplicação do **Aditivo nº 01/2017**, bem como providenciará a publicação do resultado do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Crateús – CE, 24 de fevereiro de 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Governo Municipal de Crateús-CE.

PORTARIA Nº. 002.24.02/2017

CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COPSS, PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FUNÇÃO DE ZELADOR E MERENDEIRA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE. [EDITAL 003/2016 - ADITIVO 02/2017].

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS de Crateús, no uso de suas atribuições legais e obedecendo à **Lei Municipal Nº 433/2001**, e em conformidade com as demais disposições legais vigentes.

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado para atender necessidades temporárias das escolas da Rede Pública Municipal de Educação, em conformidade com o **EDITAL 003/2016 e Aditivo nº 02/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º constituir, a partir desta data, a Comissão responsável para coordenar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado para a função de **ZELADOR E MERENDEIRA** visando atender a necessidade temporária das escolas da Rede Pública Municipal de Educação, em conformidade com o **Aditivo 02/2017**, publicado em 24 de fevereiro de 2017.

PRESIDENTE:

ANTONIO EDMAR TELES DO NASCIMENTO - CPF Nº. 262.481.583-04 e RG Nº. 2004015086716;

MEMBROS:

FRANCISCA ÁUREA LOPES DE OLIVEIRA- CPF Nº. 968.931.923-04 e RG Nº. 537949082;

ANTONIA CLEIMA DA COSTA - CPF Nº. 519.305.603-20 e RG Nº. 20084690172;

JANAINA LOPES SIQUEIRA - CPF Nº. 768.504.123-53 e RG Nº. 2006005085519.

Art. 2º A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada regido pelo **Aditivo nº 02/2017** terá autonomia para decidir sobre as questões relativas ao processo, podendo praticar os atos inerentes às mesmas, desde que encontre amparo legal no Edital acima mencionado e na legislação pertinente.

Art. 3º A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada fiscalizará a aplicação do **Aditivo nº 02/2017**, bem como providenciará a publicação do resultado do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Crateús – CE, 24 de fevereiro de 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Governo Municipal de Crateús-CE.

PORTARIA Nº. 003.24.02/2017

A COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COPSS, PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO, VISANDO SUPRIR CARÊNCIAS TEMPORÁRIAS DO CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE. [EDITAL 001/2017].

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS de Crateús, no uso de suas atribuições legais visando atender ao que dispõe o **inciso IX do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e a Lei Nº 433/01, de 08 de março de 2001, a Lei nº 9394/96, Lei 11.738/08, Lei 11.494/07**, bem como a **Recomendação Nº 01/2015 do Ministério Público Estadual** e em conformidade com as demais disposições legais vigentes.

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado para composição de banco de professores para atender necessidades temporárias das escolas da Rede Pública Municipal de Educação, em conformidade com o **Edital nº 001/2017**, publicado em 24 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º constituir, a partir desta data, a Comissão para o Processo Seletivo Simplificado de banco de professores para atender necessidades temporárias das escolas da Rede Pública Municipal de Educação, em conformidade com o **Edital nº 001/2017**, publicado em 24 de fevereiro de 2017.

PRESIDENTE:

ANTONIA MONALISA PINHEIRO DA PAZ CHAVES, CPF nº. 786.373.845-82 e RG nº. 1566120;

MEMBROS:

ANTONIA ANA LENE VIEIRA DOS SANTOS, CPF Nº 026.079.013-32 e RG Nº 2004014169138;

FRANCISCA DE FÁTIMA DOS SANTOS FREIRE, CPF Nº 749.957.403-25 e RG Nº 2003009089573;

MARIA SILVIA DOS SANTOS GOMES TORRES, CPF Nº 321.211.483-53 e RG Nº 0036486882.

Art. 2º A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada regido pelo **EDITAL nº 001/2017** terá autonomia para decidir sobre as questões relativas ao processo, podendo praticar os atos inerentes às mesmas, desde que encontre amparo legal no Edital acima mencionado e na legislação pertinente.

Art. 3º A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada fiscalizará a aplicação do **EDITAL nº 001/2017**, bem como providenciará a publicação do resultado do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Crateús – CE, 24 de fevereiro de 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Governo Municipal de Crateús-CE.

PORTARIA Nº. 004.24.02/2017

CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COPSS, PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, FONOAUDIOLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E VIGIAS

DIURNO/NOTURNO PARA ATUAREM NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATEÚS-CE. [EDITAL 002/2017].

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS de Crateús, no uso de suas atribuições legais visando atender ao que dispõe a Lei Nº 433/01, de 08 de março de 2001, alterações posteriores e demais leis aplicáveis, em especial, pelas disposições regulamentares contidas no Edital 002/2017 e seus anexos.

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado para composição das funções de Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social e Vigias diurno/noturno para atender necessidades temporárias da Rede Pública Municipal de Educação, em conformidade com o Edital nº 002/2017, publicado em 24 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º constituir, a partir desta data, a Comissão para o Processo Seletivo Simplificado para as funções de Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social e Vigias diurno/noturno para atender necessidades temporárias da Rede Pública Municipal de Educação, em conformidade com o Edital nº 002/2017, publicado em 24 de fevereiro de 2017.

PRESIDENTE:

MARIA OZAIR MEDEIROS DE SOUSA, CPF Nº. 765.857.433-34 e RG Nº. 92851385;

MEMBROS:

MARIA GOMES DA COSTA, CPF Nº. 368.093.733-49 e RG Nº. 2006.01903;

LILIAN DE BARROS RODRIGUES, CPF Nº. 978.623.633-53 e RG Nº. 2001002125268;

IRENE SOARES DE OLIVEIRA, CPF Nº. 258.438.853-72 e RG Nº. 0099041086.

Art. 2º A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada regido pelo EDITAL nº 002/2017 terá autonomia para decidir sobre as questões relativas ao processo, podendo praticar os atos inerentes às mesmas, desde que encontre amparo legal no Edital acima mencionado e na legislação pertinente.

Art. 3º A Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada fiscalizará a aplicação do EDITAL nº 002/2017, bem como providenciará a publicação do resultado do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Crateús – CE, 24 de fevereiro de 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Governo Municipal de Crateús-CE.

Secretaria de Gestão Administrativa - SGA

PORTARIA Nº. 001.20.02/2017.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, Sra. JANAINA MARTINS MOURÃO, RESOLVE notificar da Aposentadoria do (a) Sr.(a) LUIZA HELENA CARMO LIMA, portador(a) do CPF nº. 384.200.073-15 RG 0145713588 SSP-CE, CTPS 063606 SÉRIE: 00022 CE, cargo: Professor PEB II, Admissão: 03 de maio de 1988, matrícula: 0001052, conforme Concessão de Aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ato expedido no dia 02 de janeiro de 2017, com data de início da aposentadoria fixada em 27 de dezembro de 2016, nº. do Benefício 176.259.253-0, conforme documento recebido pela Secretaria de Gestão Administrativa em 20 de fevereiro do ano de 2017.

Esta Portaria deverá surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CRATEÚS, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

Janaina Martins Mourão - Secretária de Gestão Administrativa – SGA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ADITIVO AO EDITAL 002/2016 PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EDIÇÃO 032 DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2016.

ADITIVO 01/2017

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO EDITAL Nº 002/2016, QUE REGE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Augustinho, n. 544, São Vicente, Fone/Fax (88) 3692-3315, Crateús - CE, inscrita no CNPJ 07.982.036/0001-67, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **MARCELO FERREIRA MACHADO**, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, nomeada pela Portaria Nº 001.24.02/2017 torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de MOTORISTA para atendimento de transporte escolar, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá à Lei Municipal nº 433/2001, suas alterações posteriores e demais leis aplicáveis, em especial, pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos, torna pública as alterações do Edital supracitado, conforme descrito abaixo:

I. OS ITENS RELACIONADOS ABAIXO PASSAM A VIGORAR COM AS SEGUINTE REDAÇÕES:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, aplicando-se para tanto serviços de coordenação, operacionalização e atos pertinentes a primeira etapa. Portanto esta comissão poderá ser alterada para as demais etapas do PSS.

2. DAS FUNÇÕES E VAGAS:

II. O quadro de funções com vencimentos para cadastro reserva encontram-se descritos no ANEXO I deste edital.

III. Os níveis de escolaridade e outros pré-requisitos básicos, bem como as atribuições da função constam no ANEXO II do edital.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

3.7 Possuir experiência profissional comprovada de no mínimo 03 (três) meses como motorista categoria “D”, sendo obrigatória a apresentação de documento em papel timbrado e autenticado em cartório.

3.8 Possuir o ensino fundamental incompleto

3.9 Não possuir declaração negativa expedida por órgão público ou privado que impeça o exercício da função.

4. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no Anexo Escola de Cidadania Vilebaldo Barbosa Martins, localizada à Rua Francisco Sá, Nº 52, em frente a Biblioteca Municipal, Crateús – CE.

4.2 O período de inscrições será de **02 DE MARÇO DE 2017 A 03 DE MARÇO DE 2017**, com início às 7h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 O processo seletivo será realizado em três etapas

a) 1ª Etapa - análise do Currículo Vitae de caráter eliminatório e classificatório; b) 2ª Etapa - entrevista de caráter eliminatório e classificatório;

c) 3ª Etapa - teste prático de direção de caráter eliminatório.

8.2. A análise da escolaridade e da experiência será realizada mediante a apresentação da documentação comprobatória por ocasião da solicitação no ato da inscrição.

8.3. A contagem do tempo de Experiência será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Contrato de Trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;

b) Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado

8.4. As entrevistas serão realizadas no período de **10/03/2017 a 11/03/2017**, a partir das 8h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min no **Anexo Escola de Cidadania Vilebaldo Barbosa Martins, localizada à Rua Francisco Sá, Nº 52, em frente a Biblioteca Municipal, Crateús – CE.**

8.5. Os testes práticos de direção acontecerá em via pública onde o avaliador levará em conta a habilidade, tranquilidade do candidato e os conhecimentos práticos da legislação o que inclui observação de placas, semáforos, circulação e conduta, entre outros.

8.6. Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que atenderem os critérios em todas as etapas.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

9.5.1 Documentos habilitatórios:

g) 1 (uma) foto 3x4

9.5.2 documentos classificatórios:

c) Comprovante de escolaridade emitido por uma unidade escolar;

11. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.4 Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- maior pontuação na entrevista;
- grau de escolaridade
- maior tempo de experiência comprovada no transporte escolar;
- maior idade

12. RECURSOS

12.3 Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato ou procurador dentro do prazo estabelecido, de forma legível e protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Manoel Augustinho, 544 – São Vicente, no horário de 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min, com indicação do processo seletivo, número de inscrição, nome e assinatura do candidato ou de seu procurador, observado o modelo descrito no ANEXO IV deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

13.23 A convocação dos candidatos classificados será levada a efeito através do site da Prefeitura: www.crateus.ce.gov.br no flanelógrafo na SME, tendo o candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis da data da publicação da convocação, para apresentação junto à SEDUC – à Rua Manoel Augustinho, 544 – São Vicente, no horário de 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min para os procedimentos administrativos de contratação;

13.28 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Função, Vagas, Vencimentos, Carga Horária e Tipos de Provas;
- ANEXO III – Cronograma das Atividades do processo seletivo;
- ANEXO VI – Quadro de Pontuação;

II. OS ANEXOS I, II, III E VI PASSAM A VIGORAREM COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ANEXO I FUNÇÃO, VAGAS PARA CADASTRO RESERVA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, SELEÇÃO.

Função	Carga horária	Vencimento	Seleção
Motorista “D” (Transporte Escolas)	40 horas semanais	R\$ 1.069,50	Habilitação e Classificação

ANEXO II ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

TÍTULO DA FUNÇÃO: MOTORISTA

Descrição sumária:

Conduzir e Zelar pela conservação de veículos de transporte escolar, transportando alunos aos locais pré-estabelecidos.

Pré-requisitos:

- Ensino fundamental incompleto;
- Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D”;
- Ter idade superior a 21 anos;
- Aprovação em processo seletivo simplificado;

Descrição detalhada:

- Conduzir veículos automotores destinados à condução de escolares da rede pública de ensino; Desempenhar a função de fiscal quando o veículo não tiver quem exerça tal função, encarregando-se da organização dos alunos;
- Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
- Fazer reparos de emergência;
- Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue;
- Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
- Verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada;
- Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração de pneus; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

24/02/2017	Publicação Edital 002/2016 - abertura e regulamento de Proc. Seletivo Simplificado – motorista transporte escolar.
02/03/2017 à 03/03/2017	Período de inscrições.
06/03/2017	Divulgação dos candidatos inscritos/Homologação das inscrições
07/03/2017	Resultado Preliminar– 1ª etapa
08/03/2017	Período de Recurso
09/03/2017	Resultado de Recurso
10/03/2017 à 11/03/2017	Entrevista
13/03/2017	Resultado – 2ª etapa
14/03/2017 à 15/03/2017	Teste Prático de Direção
16/03/2017	Divulgação do Resultado e classificação final.
17/03/2017	Apresentação do candidato no Setor de Recursos Humanos na SME e recebimento da carta de apresentação.

ANEXO VI PONTUAÇÃO

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
Escolaridade: - Ensino Fundamental incompleto: 08 pontos; - Ensino Fundamental completo: 10 pontos; - Ensino Médio completo: 12 pontos; - Ensino Superior: 20	08	20
Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.	-	03
Comprovante de experiência profissional de no mínimo 03 (três) meses na função de motorista carteira “D”. • 03 meses: 02 pontos; • De 03 meses a 2 anos: 03 pontos; • Acima de 02 anos: 05 pontos;	02	05
Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses	-	32
Entrevista contendo 4(quatro) perguntas cada uma valendo 10 (dez) pontos	10	40
TOTAL GERAL		100

OS DEMAIS ITENS DO EDITAL Nº 002/2016, QUE REGE O

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FUNÇÃO DE MOTORISTA PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PERMANECEM INALTERADOS.

CRATEÚS/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO DE CRATEÚS/CE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ADITIVO AO EDITAL 003/2016 PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EDIÇÃO 035 DO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

ADITIVO 01/2017

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO EDITAL Nº 003/2016, QUE REGE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FUNÇÃO DE ZELADOR E MERENDEIRA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Augustinho, n. 544, São Vicente, Fone/Fax (88) 3692-3315, Crateús - CE, inscrita no CNPJ **07.982.036/0001-67**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **MARCELO FERREIRA MACHADO**, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, nomeada pela Portaria Nº 002.24.02/2017, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de ZELADOR E MERENDEIRA junto as escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Crateús-CE, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá à Lei Municipal n. 433/2001, suas alterações posteriores e demais leis aplicáveis, em especial, pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos, torna pública as alterações do Edital supracitado, conforme descrito abaixo:

I. OS ITENS RELACIONADOS ABAIXO PASSAM A VIGORAR COM AS SEGUINTE REDAÇÕES:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS tem como objeto selecionar através de cadastro reserva profissionais para atuar nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino constantes no Anexo I deste Edital, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização será por meio da análise da escolaridade, experiência profissional e entrevista.

1.4. Para a análise da escolaridade, experiência profissional e entrevista, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar no período estabelecido para inscrição, cópia dos documentos comprobatórios, conforme subitem 4.2 deste Edital.

1.6. O valor da remuneração será conforme o quadro abaixo.

FUNÇÃO	VENCIMENTO
ZELADOR (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)	R\$ 937,00
MERENDEIRAS	R\$ 937,00

1.7. O presente Processo Seletivo será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora - COPSS nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, aplicando-se para tanto serviços de coordenação, operacionalização e atos pertinentes a inscrição e análise de currículo. Portanto esta comissão poderá ser alterada para as demais etapas do PSS.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Do Período

4.1.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de **02 a 03 de março de 2017, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**, realizadas no Anexo Escola de Cidadania **Vilebaldo Barbosa Martins**, localizada à **Rua Francisco Sá**,

Nº 52, em frente a Biblioteca Municipal, Crateús – CE, local onde deverão ser apresentados todos os documentos comprobatórios exigidos no presente edital, não havendo taxa de inscrição.

4.1.2. Cronograma

ETAPA	DATA /HORÁRIO
Publicação	24/02/2017
Período de inscrição	02/02/2017 a 03/02/2017
Publicação do resultado preliminar	07/03/2017
Prazo para interposição de recursos	08/03/2017
Resposta sobre as interposição de recursos	09/03/2017
Entrevista	10/03/2017 à 11/03/2017
Resultado final	13/03/2017
Apresentação do candidato no Setor de Recursos Humanos na SME e recebimento da carta de apresentação	14/02/2017

4.2. Dos Requisitos

4.2.1 Para a inscrição, o candidato deverá comprovar documentalmente as seguintes condições:

- Ser brasileiro; ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, Parágrafo 1.º, da Constituição Federal;
- Idade mínima 18 anos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante comprovante de votação;
- Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Preencher aos requisitos mínimos de formação exigidos, conforme indicados no Anexo II deste Edital.

4.3.4. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos (fotocópia e original):

a) Documentos habilitatórios:

- 1 (uma) foto 3x4

4.4. Da Análise da Escolaridade, da Experiência Profissional e da Entrevista.

4.4.3. A entrevista, de caráter eliminatório e/ou classificatório, será realizada pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, para todos os candidatos que atenderem o item 4.4.1 e 4.4.2 deste Edital.

4.4.4. As entrevistas serão realizadas no período de **10/03/2017 a 11/03/2017**, a partir das 8h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min no Anexo Escola de Cidadania **Vilebaldo Barbosa Martins**, localizada à **Rua Francisco Sá, Nº 52, em frente a Biblioteca Municipal**, Crateús – CE.

4.4.5. No dia da entrevista, o candidato deverá estar portando CPF, RG e comprovante de inscrição.

4.4.6. O candidato que não comparecer ao local da entrevista estará automaticamente eliminado do Certame.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso administrativo sobre a decisão do resultado final da presente seleção simplificado.

b) o recurso deverá ser entregue pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação, conforme o **cronograma – subitem 4.1.2**, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min e 17h00min.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA E REMUNERAÇÃO

9.2 O contratado receberá a título de remuneração mensal, para a execução dos serviços descritos neste Edital, o valor de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, sobre o qual incidirão os descontos devidos, conforme a legislação vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.7 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01(um) ano, contado da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante ato do Prefeito Municipal.

II. OS ANEXOS I e IV PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

**ANEXO I
UNIDADES ESCOLARES
QUADRO DE ESCOLAS**

Nº	ESCOLA	LOCALIDADE
01	Escola de Cidadania Airam Veras	Sede
02	Escola de Cidadania Amadeu Catunda	Sede
03	Escola de Cidadania Antônio Anísio da Frota - CAIC	Sede
04	Escola de Cidadania Antônio Bezerra Resende	Cabaças
05	Escola de Cidadania Antônio Cipriano de Miranda	Ingá
06	Creche Arlindo Vieira	Sede
07	Associação Pestalozzi de Crateús	Sede
08	Creche Aurélio da Costa Azevedo	Santo Antônio
09	Escola de Cidadania Belarmino Lopes Pinto	Canto dos Pintos
10	Escola de Cidadania Benedito José dos Santos	Ipojuca
11	Creche Benone Machado	Sede
12	Escola de Cidadania Carlota Colares de Oliveira	Sede
13	Centro de Educação Infantil de Realejo	Realejo
14	Escola de Cidadania Coração de Jesus	Santo André
15	Creche Comunitária 1º de Maio	Monte Nebo
16	Escola de Cidadania Dr Samuel Lins	Realejo
17	Escola de Cidadania Externato N. S. de Fátima	Sede
18	Escola de Cidadania Francisca Machado	Sede
19	Escola de Cidadania Francisco Carlos de Pinho	São José
20	Escola de Cidadania Francisco de Alcântara Barros	Monte Nebo
21	Escola de Cidadania Francisco Ferreira Barros	Tucuns
22	Escola de Cidadania Furtado Leite	Sede
23	Escola de Cidadania General Souto Maior	Sede
24	Escola de Cidadania Ibiapaba	Ibiapaba
25	Escola de Cidadania Imaculada Conceição	Corredores
26	Escola de Cidadania José Freire Filho	Sede
27	Escola de Cidadania João Afonso de Almeida Vale	Carrapateira
28	Escola de Cidadania João Luciano	Assis
29	Escola de Cidadania Joaquim Braz de Oliveira	Lagoa das Pedras
30	Escola de Cidadania Joaquim Ferreira do Bonfim	Curral Velho
31	Creche José Bezerra Lima	Sede
32	Escola de Cidadania José Braz de Pinho	Lagoa das Pedras
33	Escola de Cidadania José de Araújo Veras	Queimadas
34	Creche José Maria de Oliveira Camerino	Sede
35	Escola de Cidadania José Martins de Lima	Patos
36	Escola de Cidadania José Soares Godinho	Estação
37	Escola de Cidadania Luiz Ximenes Aragão	Rosário
38	Escola de Cidadania Lutando para Vencer	Pocinhos
39	Escola de Cidadania Manoel Divino de Araújo	Santana
40	Escola de Cidadania Maria Bezerra de Sousa	Cabeça da Onça
41	Creche Maria de Nazaré Ximenes Aragão	Rosário
42	Creche Pro infância Maria Delite Menezes Teixeira I	Sede
43	Creche Pro infância Maria Delite Menezes Teixeira II	Sede
44	Escola de Cidadania Maria José Bezerra de Melo	Sede
45	Creche Mariano Vieira	Ingá
46	Creche Menino Jesus de Praga	Sede
47	Escola de Cidadania Olavo Bilac	Sede
48	Escola de Cidadania Padre Bonfim	Sede

49	Creche Raimunda Gomes de Azevedo	Sede
50	Escola de Cidadania Realejo	Realejo
51	Escola de Cidadania Santa Rosa	Jardim
52	Escola de Cidadania Santana	Santana
53	Escola de Cidadania Santo Antônio	Santo Antônio
54	Escola de Cidadania São José	Poti
55	Creche Comunitária São Vicente de Paulo	Sede
56	Umbelino Alves da Silva	Curral do Meio
57	Vilebaldos Barbosa Martins	Sede
58	AABB Comunidade	Sede

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO
Análise da Escolaridade / Experiência Profissional / Entrevista

ZELADOR (AUX. DE SERVIÇO)		
TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
Escolaridade: - Ensino Fundamental incompleto: 20 pontos; - Ensino Fundamental completo: 25 pontos; - Ensino Médio completo: 30 pontos;	20	30
Experiência Profissional: - Até 01 ano: 05 pontos; - De 01 anos à 02 anos: 10 pontos; - Acima de 02 anos: 15 pontos.	05	15
Entrevista contendo 5 (cinco) perguntas cada uma valendo 5.1 (cinco ponto um) pontos	5.1	55
TOTAL		100

MERENDEIRA (AUXILIAR DE COZINHA)		
TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
Escolaridade: - Ensino Fundamental incompleto: 10 pontos; - Ensino Fundamental completo: 20 pontos; - Ensino Médio completo: 30 pontos;	10	30
Experiência Profissional: - Até 01 ano: 05 pontos; - Acima de 01 anos: 10 pontos.	05	10
Cursos na área: - Certificado ou declaração expedido pela instituição formadora.	-	05
Entrevista contendo 5 (cinco) perguntas cada uma valendo 5.1 (cinco ponto um) pontos	5.1	55
TOTAL		100

OS DEMAIS ITENS DO EDITAL Nº 003/2016, QUE REGE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FUNÇÃO DE ZELADOR E MERENDEIRA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE PERMANECEM INALTERADOS.

CRATEÚS/CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO DE CRATEÚS/CE.

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ Fls: _____

FUNÇÃO	() Zelador () Merendeira
UNIDADE ESCOLAR PARA QUAL PRETENDE CONCORRER	

Nome:	
Data de Nascimento:	Sexo:
Endereço:	
Bairro:	Município:
Telefone residencial:	Celular:

RG:	CPF:
PIS/PASEP:	Certidão de reservista:
Título de Eleitor (nº de inscrição / seção / zona)	

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Formação:	() Completo () Incompleto
Curso na área:	

Portador de deficiência física: () SIM () NÃO

Crateús-Ceará, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Responsável pelo Recebimento

PROTOCOLO DO INSCRITO:		FICHA DE
INSCRIÇÃO Nº		
Data:	Horário	Qtd. de folhas:
Responsável pelo recebimento:		

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EDITAL N.º 001/2017**

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE CRATEÚS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - CE, situada na Rua Manoel Augustinho, nº 544, São Vicente, Fone/Fax (88) 3692-3315, Crateús - CE, inscrita no CNPJ 07.982.036/0001-67, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **MARCELO FERREIRA MACHADO**, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, nomeada pela **Portaria Nº 003.24.02/2017**, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando atender ao que dispõe o **inciso IX do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, e a **Lei Nº 433/01, de 08 de março de 2001, a Lei nº 9394/96, Lei 11.738/08, Lei 11.494/07**, bem como a **Recomendação Nº 01/2015 do Ministério Público Estadual**, torna pública a **abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo Simplificado** destinado a suprir carências temporárias do corpo docente efetivo para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Crateús, constante do quadro abaixo:

QUADRO DE ESCOLAS		
Nº	ESCOLA	LOCALIDADE
01	Escola de Cidadania Airam Veras	Sede
02	Escola de Cidadania Amadeu Catunda	Sede
03	Escola de Cidadania Antônio Anísio da Frota - CAIC	Sede
04	Escola de Cidadania Antônio Bezerra Resende	Cabaças
05	Escola de Cidadania Antônio Cipriano de Miranda	Ingá
06	Creche Arlindo Vieira	Sede
07	Associação Pestalozzi de Crateús	Sede
08	Creche Aurélio da Costa Azevedo	Santo Antônio
09	Escola de Cidadania Belarmino Lopes Pinto	Canto dos Pintos
10	Escola de Cidadania Benedito José dos Santos	Ipojuca
11	Creche Benone Machado	Sede
12	Escola de Cidadania Carlota Colares de Oliveira	Sede
13	Centro de Educação Infantil de Realejo	Realejo
14	Escola de Cidadania Coração de Jesus	Santo André
15	Creche Comunitária 1º de Maio	Monte Nebo
16	Escola de Cidadania Dr Samuel Lins	Realejo
17	Escola de Cidadania Externato Nossa	Sede

	Senhora de Fátima	
18	Escola de Cidadania Francisca Machado	Sede
19	Escola de Cidadania Francisco Carlos de Pinho	São José
20	Escola de Cidadania Francisco de Alcântara Barros	Monte Nebo
21	Escola de Cidadania Francisco Ferreira Barros	Tucuns
22	Escola de Cidadania Furtado Leite	Sede
23	Escola de Cidadania General Souto Maior	Sede
24	Escola de Cidadania José Freire Filho	
25	Escola de Cidadania Ibiapaba	Ibiapaba
26	Escola de Cidadania Imaculada Conceição	Corredores
27	Escola de Cidadania João Afonso de Almeida Vale	Carrapateira
28	Escola de Cidadania João Luciano	Assis
29	Escola de Cidadania Joaquim Braz de Oliveira	Lagoa das Pedras
30	Escola de Cidadania Joaquim Ferreira do Bonfim	Curral Velho
31	Creche José Bezerra Lima	Sede
32	Escola de Cidadania José Braz de Pinho	Lagoa das Pedras
33	Escola de Cidadania José de Araújo Veras	Queimadas
34	Creche José Maria de Oliveira Camerino	Sede
35	Escola de Cidadania José Martins de Lima	Patos
36	Escola de Cidadania José Soares Godinho	Estação
37	Escola de Cidadania Luiz Ximenes Aragão	Rosário
38	Escola de Cidadania Lutando para Vencer	Pocinhos
39	Escola de Cidadania Manoel Divino de Araújo	Santana
40	Escola de Cidadania Maria Bezerra de Sousa	Cabeça da Onça
41	Creche Maria de Nazaré Ximenes Aragão	Rosário
42	Creche Proinfância Maria Delite Menezes Teixeira I	Sede
43	Creche Proinfância Maria Delite Menezes Teixeira II	Sede
44	Escola de Cidadania Maria José Bezerra de Melo	Sede
45	Creche Mariano Vieira	Ingá
46	Creche Menino Jesus de Praga	Sede
47	Escola de Cidadania Olavo Bilac	Sede
48	Escola de Cidadania Padre Bonfim	Sede
49	Creche Raimunda Gomes de Azevedo	Sede
50	Escola de Cidadania Realejo	Realejo
51	Escola de Cidadania Santa Rosa	Jardim
52	Escola de Cidadania Santana	Santana
53	Escola de Cidadania Santo Antonio	Santo Antonio
54	Escola de Cidadania São José	Poti
55	Creche Comunitaria São Vicente de Paulo	Sede
56	Umbelino Alves da Silva	Curral do Meio
57	Vilebaldo Barbosa Martins	Sede
58	AABB Comunidade	Sede

1. DA SELEÇÃO

1.1. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo das escolas da Rede Pública Municipal, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:

Licença para tratamento de saúde;

Licença à gestante;

Licença por motivo de doença em pessoa da família;

Trato de interesse particular;

Para incentivo à formação profissional;

Para atender a execução de programas e/ou projetos educacionais;

Cessão de servidor para Órgãos Públicos Estaduais e Federais;

Cessão de servidor para Secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Crateús;

Demais afastamentos que ocasionem carência temporária.

1.2. A Seleção acontecerá em 2 (duas) etapas que consistem de Análise do Currículo Vitae e entrevista, com todos os candidatos.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O presente Processo Seletivo será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora - COPSS nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, aplicando-se para tanto serviços de coordenação, operacionalização e atos pertinentes a inscrição e análise de currículo. Portanto esta comissão poderá ser alterada para as demais etapas do PSS.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

- A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será de até 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.

- O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com o vencimento inicial da categoria (piso nacional salarial do magistério) instituído pela Lei nº 11.738/08, de 16 de julho de 2008, sendo proporcional a carga horária trabalhada e desde que atenda ao disposto no art. 62 da Lei nº 9.394/96 - LDB.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e serão realizadas no período de **02/03/2017 a 03/03/2017** no **Anexo Escola de Cidadania Vilebaldo Barbosa Martins, localizada à Rua Francisco Sá, Nº 52, em frente a Biblioteca Municipal**, Crateús – CE, no horário de 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou está cursando a área/ disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo I, parte integrante deste Edital.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) “*Curriculum Vitae*” padronizado conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital

c) Fotocópias nítidas acompanhadas de originais para serem autenticadas em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:

- ✓ Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
- ✓ CPF;
- ✓ Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- ✓ Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- ✓ Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- ✓ Certidão de nascimento ou casamento;
- ✓ Comprovante de endereço;
- ✓ 1 (uma) fotos 3x4

5.2.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível.

5.2.2 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

5.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade

pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.4 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

6. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

6.1. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 60 pontos

6.3. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) cópias autenticadas em cartório ou na Secretaria de Educação de todos os títulos;
- b) comprovantes positivo de experiência de trabalho

6.4. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

- a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor da Escola ou pelo Secretário Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**.
- b) Declaração em papel timbrado, assinada pelo Diretor da Escola ou pelo Secretário Escolar, ou cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Público ou Privado.

6.5 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

6.7. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

6.8 As Declarações expedidas pelos Formadores via Secretaria de Educação do município de Crateús em Parceria com os Programas PAIC/PAIC +5 (Programa Alfabetização na Idade Certa), PNAIC (Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa) e Educação Inclusiva terão validade para efeito comprobatório em caso de término de curso – aguardando certificação

7. DA ENTREVISTA

7.1. A entrevista, de caráter eliminatório e/ou classificatório, será realizada por Banca Entrevistadora, constituída por Portaria Específica, para todos candidatos que atenderem o item 6.

7.2. Nesta etapa o candidato será avaliado quanto à autonomia e domínio de conhecimento, diretamente relacionados às atribuições específicas da função pleiteada.

7.3. As entrevistas serão realizadas no período de **10/03/2017 a 11/03/2017**, a partir das 8h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min no **Anexo Escola de Cidadania Vilebaldo Barbosa Martins, localizada à Rua Francisco Sá, Nº 52, em frente a Biblioteca Municipal**, Crateús – CE.

7.4. No dia da entrevista, o candidato deverá chegar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário estabelecido, portando CPF, RG e comprovante de inscrição.

7.5. O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme descrito no item 7.4, não poderá participar da entrevista, e estará eliminado do Processo.

7.6. A realização das entrevistas dar-se-á por ordem de chegada do candidato.

7.7. O candidato que não comparecer ao local da entrevista estará automaticamente eliminado do Certame.

7.8. A Entrevista terá um valor total de 40 (quarenta) pontos, constituindo-

se de 04 (quatro) perguntas, cujo valor será de 10 (dez) pontos cada.

7.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a Entrevista, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

7.11. Será eliminado do Processo o candidato que ausentar-se do recinto de aplicação da Entrevista, sem permissão.

7.12. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física de os candidatos realizarem a entrevista e de terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7.13. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem aplicação de entrevista, fora do horário ou local predeterminados.

7.14. No dia de realização das entrevistas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

7.15. O Resultado das Entrevistas será publicado no site www.crateus.ce.gov.br e no flanelógrafo da SME.

8. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do “Curriculum Vitae e da Entrevista”.

8.2. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final, considerando a áreas do conhecimento, as etapas do ensino fundamental e será divulgada através do site: www.crateus.ce.gov.br.

8.3. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- com maior número de pontos na entrevista,
- que residir na localidade da escola para a qual fez opção no ato da inscrição;
- com idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina/área de sua opção;
- maior idade.

9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

9.1. A vigência da presente seleção será de 01(um) ano a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez a critério da administração.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- desrespeitar membro da Comissão Executiva e/ou Coordenadora da Seleção;
- descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- for considerado não aprovado na análise do Currículo Vitae e/ou na entrevista;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso administrativo após o resultado preliminar da análise de “Currículo Vitae”.

11.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Os recursos deverão ser entregues no horário das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min de acordo com o cronograma no Anexo V.

11.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação dos resultados preliminares no site: www.crateus.ce.gov.br

11.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado na Seleção Pública;
- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- declarar, por meio de auto declaração, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.
- apresentar declaração de não acumulação ilícita de cargos/funções públicas nas esferas, federal, estadual e municipal.

12.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na Secretaria de Educação, os documentos exigidos para a contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do site: www.crateus.ce.gov.br e no flanelógrafo da SME, no dia **13/03/2017**.

13.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não assegurarão aos candidatos a contratação imediata, mas tão somente a expectativa de ser contratados, obedecidos à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse público e a conveniência administrativa.

13.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

13.4. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

13.5. Casos omissos e duvidosos referentes a esta Seleção Simplificada serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção na Secretaria de Educação do Município de Crateús.

13.6. É parte integrante deste Edital os anexos:

- ANEXO – I - Qualificação exigida para a função de Professor do Ensino Fundamental
- ANEXO - II - Quadro de pontuação de títulos
- ANEXO III – Currículo Vitae Padronizado
- ANEXO IV – Ficha de inscrição
- ANEXO V – Cronograma de atividades
- ANEXO VI – Formulário de recursos

Crateús, 24 de fevereiro de 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO – I INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2016

QUADRO I

Qualificação exigida para a função de Professor do Ensino Fundamental

ÁREAS DO CONHECIMENTO	DISCIPLINA/QUALIFICAÇÃO/PERFIL
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	LÍNGUA PORTUGUESA: • Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa.

	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros) com habilitação em Língua Portuguesa. Licenciatura em Pedagogia com experiência de no mínimo 02 anos na disciplina.
	<p>ARTE – EDUCAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena em Artes: Dança, ou Música, ou Teatro, ou Cinema, ou Desenho e Artes Plásticas. Licenciatura em Artes Cênicas ou outra linguagem artística por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos. Curso Superior de Graduação Plena, mais curso em Arte ou Arte-Educação, de no mínimo, 120 horas aula. Licenciatura em Pedagogia com experiência de no mínimo 02 anos na disciplina.
	<p>INGLÊS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa. Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros) com habilitação em Língua Inglesa. Curso Superior de Graduação Plena (Bacharelado ou Licenciatura) mais Curso Básico de Língua Inglesa de no mínimo, 120 horas aula. Licenciatura em Pedagogia com experiência de no mínimo 02 anos na disciplina.
	<p>EDUCAÇÃO FÍSICA</p> <ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena em Educação Física. Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial e outros) com habilitação em Educação Física; Curso Superior de Graduação Plena (Bacharelado ou Licenciatura) mais Curso Básico de no mínimo, 120 horas aula, ofertado pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF. Licenciatura em Pedagogia com experiência de no mínimo 02 anos na disciplina.
	<p>MATEMÁTICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena em Matemática Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática Licenciatura Plena Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, com habilitação em Matemática. Licenciatura em disciplina afim com experiência de no mínimo de 02 anos na disciplina.
	<p>FÍSICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena em Física Licenciatura em Ciências com plenificação em Física. Licenciatura Plena -Pedagogia, em Regime Especial e outros, com habilitação em Física. Licenciatura em Matemática com experiência de no mínimo de 02 anos na disciplina.
	<p>QUÍMICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena em Química. Licenciatura em Estudos Sociais. Licenciatura Plena - Pedagogia em Regime Especial e outros, com habilitação em História.
	<p>BIOLOGIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena em Biologia/Ciências Biológicas. Licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia. Licenciatura Plena - Pedagogia em Regime Especial e outros, com Habilitação em Biologia.
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	

	<p>GEOGRAFIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena em Geografia. Licenciatura em Estudos Sociais. Licenciatura Plena - Pedagogia em Regime Especial e outros, com habilitação em Geografia. <p>HISTÓRIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena em História. Licenciatura em Estudos Sociais. Licenciatura Plena - Pedagogia em Regime Especial e outros, com habilitação em História.
Ciências Humanas	
Polivalente	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena – Pedagogia em Regime Especial ou Regular; Licenciatura Plena – Pedagogia em Regime Especial ou Regular com habilitação em outras disciplinas; Ensino Médio na modalidade Normal;

ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2017

Quadro de Pontuação de Títulos

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
2. Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professor com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato	-	12
3. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia		
4. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 1 (um) curso.	-	6
5. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 1 (um) curso.	-	9
6. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, limitado a 1 (um) curso.	-	12
7. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº12/83, 03/2001, de Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1(um) curso.	-	15
8. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 03 (três) anos, sendo 2,0 ponto por cada ano.	2	6
Entrevista contendo 4(quatro) perguntas cada uma valendo 10 (dez) pontos	10	40
TOTAL		100

*Observação: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados na ordem de 1 ao 3.

ANEXO III - A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 001/2017

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na presente Seleção Pública Simplificada.

1. **Nome do curso** (Título de 01 a 02 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

2. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso	Carga horária
2.1	

3. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso	Carga horária
3.1	

4. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso	Carga horária
4.1	

5. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso	Carga horária
5.1	

6. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 03 (três) anos, sendo 2,0 pontos por cada ano.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)
6.1	
6.2	
6.3	

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato: _____

Recebido e conferido por: _____

ANEXO IV
A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 001/2017
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____ QUANT. DE FOLHAS _____

DADOS PESSOAIS

NOME : _____ DATA _____ / _____ / 2016

NASC. _____ / _____ / _____ SEXO: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE RES. _____ CELULAR: _____

RG _____ ORG.EXP. _____ CPF _____

TITULO DE ELEITOR _____ SEÇÃO _____ ZONA _____

PIS/PASEP: _____ CERT. DE RESERVISTA _____

EMAIL _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO _____

NOME DO CURSO: _____

OPÇÃO DO CANDIDATO:

DISCIPLINA: _____ ÁREA _____

ESCOLA : _____
Crateús/CE, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA: () SIM () NÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____ QUANT. DE FOLHAS _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ ORG.EXP _____ CPF: _____

Crateús/Ce, ____ de _____ de 2017

Responsável pela inscrição

ANEXO V
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

24/02/2017	Publicação Edital 001/2017 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE CRATEÚS.
02/03/2017 à 03/03/2017	Período de inscrições.
06/03/2017	Divulgação dos candidatos inscritos/ Homologação das inscrições.
07/03/2017	Resultado Preliminar
08/03/2017	Período de Recurso
09/03/2017	Resultado do Recurso
10/03/2017 à 11/03/2017	Entrevista
13/03/2017	Divulgação do Resultado e classificação final.
14/03/2017	Apresentação do candidato no Setor de Recursos Humanos na SME e recebimento da carta de apresentação.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado COPSS –

Recurso Administrativo

() Impugnação do () Resultado Final

Edital/Regulamento

() Resultado de Prova () Outros.

DADOS DO RECORRENTE:

Nome: _____ Nº de inscrição: _____

Assinatura do recorrente: _____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO PELA COPSS

() Deferido () Indeferido

Coordenador

Secretário

Membro

PROTOCOLO DO RECURSO:

Data: _____ Horário _____

Responsável pelo recebimento: _____

Recebido e conferido por: _____

EDITAL 002/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PSICOLOGO, FONOAUDIOLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E VIGIAS DIURNO/NORTUNO PARA ATUAREM NA REDE PUBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Augustinho, n. 544, São Vicente, Fone/Fax (88) 3692-3315, Crateús/CE, inscrita no CNPJ 07.982.036/0001-67, representada pelo Exmº Prefeito Municipal, MARCELO FERREIRA MACHADO que nomeia a Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado –COPSS, pela Portaria Nº 004.24.02/2017, para o fim específico do processo seletivo para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para contratação temporária de excepcional interesse público, na função de **PSICOLOGO, FONOAUDIOLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E VIGIAS DIURNO/NORTUNO** para atuarem na Rede Pública Municipal de Educação de Crateús-CE, nas escolas municipais no Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado – NAPE de acordo com a demanda decorrente de carências ocasionadas maternidade, médica, dentre outras situações que gerarem a necessidade temporária de contratações, previstas em Lei, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá à Lei Municipal n. 433/2001, suas alterações posteriores e demais leis aplicáveis, em especial, pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O presente Processo Seletivo será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, aplicando-se para tanto serviços de coordenação, operacionalização e atos pertinentes a primeira etapa. Portanto esta comissão poderá ser alterada para as demais etapas do PSS.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público – ocorrerá mediante inscrição conforme item 3.1.1. Prova de Títulos, comprovação documental e entrevista para todos os cargos previstos neste Edital.

1.3. O presente Edital será divulgado conforme cronograma de atividades no ANEXO I e estará disponível para consultas no site www.crateus.ce.go.br.

1.4. É de plena responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no site especificado no item 1.3.

1.5. Para este Processo Seletivo Simplificado destinado a suprir carências temporárias de excepcional interesse público não será exigido pagamento de taxa de inscrição, bem como nenhuma outra cobrança financeira.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público – será regido por este Edital, e ofertará os seguintes cargos, com seus respectivos requisitos, descrição de atividades, carga horária e remuneração, expressos no quadro abaixo:

QUADRO I – CARGOS, REQUISITOS, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO.

CARGO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
PSICOLOGO	Graduação em Psicologia com habilitação ou especialização em Psicologia Clínica, fornecida por Instituição de Ensino Superior reconhecida por Órgão Oficial e registro no Conselho Regional de Psicologia com registro CRP.	Prestar atendimento psicossocial a profissionais da educação e atendimento psicopedagógico aos alunos dos Centros de Referência da Educação Especial.	40h	R\$ 2.242,00
FONOAUDIOLOGO	Graduação em Fonoaudiologia fornecida por Instituição de Ensino Superior reconhecida por	Executar ações de avaliação audiológica, reabilitação do afásico, da voz, da motricidade da voz,	40h	R\$ 2.242,00

NO AU DIÓ LO GO	Órgão Oficial e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, com registro CRFa.	incluindo terapia da fala e audição e participação nos Programas pertinentes no âmbito dos Centros Especializados.		
ASS IST EN TE SO CIA L	Graduação em Assistência Social fornecida por Instituição de Ensino Superior reconhecida por Órgão Oficial e registro no Conselho Regional de Serviço Social com registro no CRESS.	Assistência Social fornecida por Instituição de Ensino Superior reconhecida por Órgão Oficial e registro no Conselho Regional de Serviço Social. *Prestar atendimento especializado na área de assistência social, com lotação no órgão responsável pelo Sistema Público de Ensino em que desempenhem suas atividades nas unidades escolares e Centros Educacionais Especializados.	30h	R\$ 2.242,00
VIG IAS DIU RN O/N OT UR NO	Ensino fundamental incompleto (Alfabetizado).	Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço; Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da escola; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigília, ao grupo gestor; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas; Vistoriar rotineiramente a parte externa da escola e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da escola, prevenindo situações que coloquem em risco a segurança dos servidores e usuários a integridade do prédio e dos equipamentos; Executar outras tarefas que se incluam, por similitude, no mesmo campo de atuação.	40h	R\$ 937,00 + adicional noturno para os vigias noturnos

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado para **Contratação temporária de excepcional interesse público, Fonoaudiólogo, Assistente Social e Vigia diurno/noturno**, será realizado nas seguintes etapas:

3.1.1. Inscrição e preenchimento de formulário pelo candidato serão realizadas no **Anexo Escola de Cidadania Vilebaldo Barbosa Martins, localizada à Rua Francisco Sá, Nº 52, em frente a Biblioteca Municipal, Crateús - CE**, mediante o preenchimento do Formulário disponibilizado, conforme cronograma de atividades no Anexo I, fazendo opção por um único cargo.

3.1.2. Prova de Títulos:

a) em caráter eliminatório: de acordo com as informações contidas no ato da inscrição, conforme pontuação estabelecida no presente Edital.
b) em caráter classificatório: os candidatos serão classificados de acordo com a maior pontuação estabelecida no presente Edital.

3.2. Da 1ª Etapa - DAS INSCRIÇÕES

3.2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

3.2.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para **Contratação Temporária para provimento de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social e Vigia diurno/noturno**, implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade de o candidato, dispondo a COPSS analisar e, de acordo com cada caso, classificá-lo ou eliminá-lo do respectivo PSS se o preenchimento for feito com dados incorretos ou se forem constatadas informações inverídicas.

3.2.4. Serão indeferidas as inscrições que estejam em desacordo com as disposições deste Edital.

3.3. DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Art. 37, da Constituição da República Federativa e no disposto no Decreto nº 3298/1999, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, cientificando-se que devem atender às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao Contrato, estando sujeitas aos critérios de classificação estabelecidos no presente Edital.

3.3.2. Os candidatos com deficiência, classificados no presente PSS, deverão apresentar Laudo Médico de Saúde Ocupacional, que identificará e qualificará o candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitando-o ou não para o exercício da função.

3.3.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.3.4. Os candidatos com deficiência participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios seletivos estipulados, conforme as normas do presente Edital.

3.3.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência poderá fazer a opção pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou pelas demais vagas do PSS, devendo identificar a sua opção.

3.3.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

3.3.7. Na falta de candidatos aprovados as vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.3.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados, observada a ordem de classificação.

3.5. DA PONTUAÇÃO QUANTO AOS TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ENTREVISTA

3.5.1. A prova de Títulos será realizada de acordo com os critérios dos quadros II e III será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento.

QUADRO II - PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Formação exigida: graduação na área de Psicologia, Fonoaudiologia, Assistência Social e Nutricionista, com registro nos respectivos Conselhos Regionais.	15
Título de Especialista na área pretendida	25
Experiência no exercício da função pretendida	05
Outros cursos na área pretendida, com carga horária mínima de 40 horas, limitados a 3 (três) cursos (05 pontos por curso).	15
Entrevista contendo 4 (quatro) perguntas cada uma valendo 10 (dez) pontos	40
TOTAL	100

QUADRO III- VIGIA DIURNO/NOTURNO

VIGIA		
TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
Escolaridade: - Ensino Fundamental incompleto: 20 pontos; - Ensino Fundamental completo: 25 pontos; - Ensino Médio completo: 30 pontos;	25	30
Experiência Profissional: - Até 01 ano: 05 pontos; - De 01 à 02 anos: 07 pontos; - Acima de 02 anos: 10 pontos.	05	10
Entrevista: contendo 6 (seis) perguntas cada uma valendo 10 (dez) pontos	10	60
TOTAL		100

4. DA 2ª ETAPA - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CURRÍCULO

4.1. Em caráter eliminatório: de acordo com as informações contidas no ato da inscrição e pontuação estabelecida nos Quadros II ao III, consiste na apresentação dos documentos originais comprobatórios informados no ato da inscrição.

4.2. Em caráter classificatório: os candidatos serão classificados pela COPSS de acordo com a maior pontuação.

4.3. O candidato será eliminado sumariamente, se não apresentar a documentação comprobatória ou apresentá-la de forma inverídica, na data de sua convocação.

4.4. A prova de Título será realizada de acordo com os critérios dos quadros II e III, será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos pelo mesmo documento.

4.5. Os documentos originais de apresentação obrigatória são:

- CPF;
- Documento de identificação RG;
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida em 2016;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Laudo médico para as Pessoas com Deficiência;
- Diploma ou Certificado de conclusão do curso da formação exigida para a função pretendida;
- Certificado de conclusão de pós-graduação (se houver informado);
- Comprovante de experiência profissional, podendo o candidato utilizar-se;

I. Da Carteira Profissional: contendo a página de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador e o período trabalhado (com início e fim, se for o caso), informando as atividades desempenhadas relacionadas com a função que pretende atuar;

II. Contrato de Trabalho por Órgão ou Entidade da Administração Pública, ou por Organização Não Governamental ou por Empresa Privada na qual o candidato tenha

desempenhado atividades relacionadas com a função que pretende desempenhar;
III. Declaração de experiência constando o nome do órgão/empresa/entidade; em papel timbrado e com devido reconhecimento em cartório do período trabalhado pelo candidato, o cargo/função/atribuições exercidas; a identificação legível do nome e cargo do responsável pela emissão do mesmo e respectiva assinatura do emissor.

- i) Comprovante de endereço atualizado;
- j) Ficha de inscrição;
- k) 1 (uma) foto 3x4

4.5.1. O convocado, e tão somente ele, deve levar consigo os originais de todos os documentos obrigatórios, para fins de conferir o informado no ato da inscrição e o original apresentado, conforme item 4.5 deste Edital.

5. DA 3ª ETAPA - ENTREVISTA.

5.1. A entrevista, de caráter eliminatório e/ou classificatório, será realizada pela COPSS, para todos candidatos que atenderem o item 4.5 deste Edital.

5.2. As entrevistas serão realizadas no período de **10/03/2017 a 11/03/2017**, a partir das 8h00min as 11h30min e das 14h00min as 17h00min no **Anexo Escola de Cidadania Vilebaldo Barbosa Martins, localizada à Rua Francisco Sá, Nº 52, em frente a Biblioteca Municipal, Crateús – CE.**

5.3. No dia da entrevista, o candidato deverá chegar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário estabelecido, portando CPF, RG e comprovante de inscrição.

6. DOS RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

6.1. Os resultados das etapas do PSS serão divulgados de acordo com as informações contidas no **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I)**, deste Edital.

6.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado para provimento de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social e Vigia diurno/noturno, para contratação temporária de excepcional interesse público não assegurará ao candidato direito subjetivo de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, observada a ordem da classificação, ficando a contratação condicionada à observância das disposições contidas neste Edital e legais pertinentes e, sobretudo, a excepcional necessidade da Administração Pública.

6.3. O resultado final do **Processo Seletivo Simplificado para provimento de cadastro de reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público** será homologado e publicado no site www.crateus.ce.gov.br.

7. DO RECURSO

7.1. Após a publicação do resultado preliminar, os candidatos poderão impetrar recursos, **exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Crateús junto a COPSS**, por um período de 24 horas à divulgação do resultado preliminar.

7.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do Item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar o número da identidade do candidato e de sua inscrição no PSS.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato.

7.4. A relação nominal com o resultado dos recursos impetrados, sob a forma de deferimento ou de indeferimento, será publicada no site www.crateus.ce.gov.br e no flanelógrafo da SME.

7.5. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

8. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O prazo de vigência do **Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público** será de 01(um) ano, a partir da homologação deste, podendo ser prorrogado por uma única vez, conforme a excepcional necessidade da Administração Pública.

9. DO CONTRATO E DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

9.1. A contratação por tempo determinado de **Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social e Vigia diurno/noturno** para atuarem na Rede Pública

Municipal de Educação de Crateús-CE, nas escolas municipais no Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado – NAPE para atender à necessidade excepcional da Administração Pública obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. Os Contratos não terão vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Crateús, por tratar-se de contratação temporária, a fim de atender as necessidades de excepcional interesse da Administração Pública, para garantir o desenvolvimento das atividades nas Unidades Escolares, podendo ser rescindido a qualquer momento:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado com comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
c) por iniciativa da contratante em decorrência do descumprimento de cláusula contratual por parte do contratado;

9.4. O prazo de vigência do Contrato Temporário será até 31 de dezembro de 2017, estendendo-se desde que devidamente fundamentado e obedecendo os princípios da Administração Pública, para os meses subsequentes, objetivando garantir a conclusão do ano letivo de 2017, conforme o Calendário Escolar.

9.5. O candidato selecionado será contratado, se atendidas as seguintes exigências:

- a)** Ter a formação exigida para o exercício da função;
- b)** Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e)** Se for candidato do sexo masculino, deve estar em dia com as obrigações militares;
- f)** Não ser servidor ativo e inativo da Administração direta ou indireta da União, Estado, Distrito Federal e Município, bem como empregados ou servidores de subsidiárias e controladas;

10. DA CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

10.1. Da Classificação

10.1.1. A classificação será realizada com base no preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário de Inscrição, atendendo aos subitens **3.5.1, 9.5** deste Edital, cuja comprovação será obrigatória e na **forma presencial**, quando da apresentação dos documentos originais e cópias, de acordo com o item **4.5** deste Edital.

10.1.2. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo Candidato, e será divulgada através do site: www.crateus.ce.gov.br.

10.2. Da Desclassificação

10.2.1. Serão desclassificados os Candidatos cujas inscrições estejam em desacordo com os requisitos dispostos no item **8.5** deste Edital.

10.3. Da Eliminação

10.3.1. Será eliminado de forma sumária o Candidato que:

- a)** Não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme cronograma;
- b)** Designar representante para comparecer no dia, local e hora de sua comprovação documental;
- c)** Deixar de apresentar original de documento requerido no ato da comprovação documental, conforme item **4.5** deste Edital;
- d)** Durante a comprovação documental presencial, caso seja detectada divergência entre a informação registrada na inscrição e o documento original presencialmente apresentado, estando em desacordo com os requisitos dispostos no item **4.5**, no subitem **3.5.1** deste Edital;
- e)** Inobservância do item **9.5**;
- f)** Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- g)** Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- h)** Não aceitar a designação de sua lotação ou não se apresentar na Unidade Escolar ou no setor a qual foi nomeado em 72 horas, da contar da data contida na Carta de Apresentação.

10.3.2 Não será divulgada a relação dos candidatos desclassificados e/ ou eliminados deste processo seletivo.

11. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

11.1. Havendo empate entre os candidatos classificados, o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença:

- e)** Ter a maior idade.
- f)** Ter atuado no Sistema Educacional

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos classificados no final da seleção que se refere este Edital não assegurarão a contratação imediata, mas tão somente a expectativa de ser contratados, obedecidos à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse público e a conveniência administrativa.

12.2. No ato da Contratação, o Candidato classificado e convocado pelo site www.crateus.ce.gov.br deverá apresentar sua identificação e o Comprovante de entrega dos documentos relacionados no item 4.5 do presente Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Comissão Organizadora COPSS terá amplos poderes para orientar, realizar e fiscalizar os atos necessários à efetivação de todo Processo Seletivo.

13.2. O Candidato que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao PSS, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o PSS, será automaticamente eliminado, sem prejuízo das demais penalidades legais.

13.3. As informações prestadas pelo Candidato, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade. Caso o candidato, que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados, a Administração Pública terá a prerrogativa de eliminá-lo do PSS, a qualquer tempo.

13.4. O Candidato que omitir ou falsificar alguma informação essencial, terá o seu Contrato rescindido, mesmo depois de sua efetiva contratação.

13.5. A Comissão Organizadora do PSS será responsável pela Avaliação da Prova de Títulos e pela classificação final dos Candidatos, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao PSS.

13.6. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo Candidato dos prazos determinados neste Edital.

13.7. São de inteira responsabilidade do Candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço.

13.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como Editais Complementares, retificações do Edital ou Resoluções referentes ao Processo Seletivo Simplificado para **cadastro dereserva, para contratação temporária de excepcional interesse público** que vierem a ser expedidos.

13.9. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para cadastro **dereserva, para contratação temporária de excepcional interesse público** designada para coordenar a realização do mesmo.

13.10. São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Quadro do Cronograma de Atividades
- ANEXO II – Quadro demonstrativo das unidades para atuação
- ANEXO III – Ficha de inscrição
- ANEXO IV- Formulário de Recurso

14.11. Este Edital em sua íntegra será publicado no site www.crateus.ce.gov.br.

Crateús/CE, 24 de fevereiro de 2017.

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL.

**ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Publicação do Edital	24/02/2017
Período de inscrição	02/03/2017 à 03/03/2017
Divulgação do Resultado Preliminar	07/03/2017
Interposição de Recursos	08/03/2017
Publicação da resposta dos Recursos (deferido ou indeferido)	09/03/2017

Entrevista	10/03/2017 e 11/03/2017
Publicação do resultado definitivo.	13/03/2017
Apresentação do candidato no Setor de Recursos Humanos na SME e recebimento da carta de apresentação.	14/03/2017

**ANEXO II
QUADRO DAS UNIDADES PARA ATUAÇÃO**

Nº	UNIDADES	LOCALIDADE
01	Escola de Cidadania Airam Veras	Sede
02	Escola de Cidadania Amadeu Catunda	Sede
03	Escola de Cidadania Antônio Anísio da Frota - CAIC	Sede
04	Escola de Cidadania Antônio Bezerra Resende	Cabaças
05	Escola de Cidadania Antônio Cipriano de Miranda	Ingá
06	Creche Arlindo Vieira	Sede
07	Associação Pestalozzi de Crateús	Sede
08	Creche Aurélio da Costa Azevedo	Santo Antônio
09	Escola de Cidadania Belarmino Lopes Pinto	Canto dos Pintos
10	Escola de Cidadania Benedito José dos Santos	Ipojuca
11	Creche Benone Machado	Sede
12	Escola de Cidadania Carlota Colares de Oliveira	Sede
13	Centro de Educação Infantil de Realejo	Realejo
14	Escola de Cidadania Coração de Jesus	Santo André
15	Creche Comunitária 1º de Maio	Monte Nebo
16	Escola de Cidadania Dr Samuel Lins	Realejo
17	Escola de Cidadania Externato N. S. de Fátima	Sede
18	Escola de Cidadania Francisca Machado	Sede
19	Escola de Cidadania Francisco Carlos de Pinho	São José
20	Escola de Cidadania Francisco de Alcântara Barros	Monte Nebo
21	Escola de Cidadania Francisco Ferreira Barros	Tucuns
22	Escola de Cidadania Furtado Leite	Sede
23	Escola de Cidadania General Souto Maior	Sede
24	Escola de Cidadania Ibiapaba	Ibiapaba
25	Escola de Cidadania Imaculada Conceição	Corredores
26	Escola de Cidadania José Freire Filho	Sede
27	Escola de Cidadania João Afonso de Almeida Vale	Carrapateira
28	Escola de Cidadania João Luciano	Assis
29	Escola de Cidadania Joaquim Braz de Oliveira	Lagoa das Pedras
30	Escola de Cidadania Joaquim Ferreira do Bonfim	Curral Velho
31	Creche José Bezerra Lima	Sede
32	Escola de Cidadania José Braz de Pinho	Lagoa das Pedras
33	Escola de Cidadania José de Araújo Veras	Queimadas
34	Creche José Maria de Oliveira Camerino	Sede
35	Escola de Cidadania José Martins de Lima	Patos
36	Escola de Cidadania José Soares Godinho	Estação
37	Escola de Cidadania Luiz Ximenes Aragão	Rosário
38	Escola de Cidadania Lutando para Vencer	Pocinhos
39	Escola de Cidadania Manoel Divino de Araújo	Santana
40	Escola de Cidadania Maria Bezerra de Sousa	Cabeça da Onça
41	Creche Maria de Nazaré Ximenes Aragão	Rosário
42	Creche Pro infância Maria Delite Menezes Teixeira I	Sede

43	Creche Pro infância Maria Delite Menezes Teixeira II	Sede
44	Escola de Cidadania Maria José Bezerra de Melo	Sede
45	Creche Mariano Vieira	Ingá
46	Creche Menino Jesus de Praga	Sede
47	Escola de Cidadania Olavo Bilac	Sede
48	Escola de Cidadania Padre Bonfim	Sede
49	Creche Raimunda Gomes de Azevedo	Sede
50	Escola de Cidadania Realejo	Realejo
51	Escola de Cidadania Santa Rosa	Jardim
52	Escola de Cidadania Santana	Santana
53	Escola de Cidadania Santo Antônio	Santo Antônio
54	Escola de Cidadania São José	Poti
55	Creche Comunitária São Vicente de Paulo	Sede
56	Umbelino Alves da Silva	Curral do Meio
57	Vilebaldo Barbosa Martins	Sede
58	AABB Comunidade	Sede
59	Secretaria Municipal de Educação - NAPE	Sede

**ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ Fls: _____

FUNÇÃO	<input type="checkbox"/> Psicólogo <input type="checkbox"/> Fonoaudiólogo <input type="checkbox"/> Assistente Social <input type="checkbox"/> Vigia
---------------	---

Nome:	
Data de Nascimento:	Sexo:
Endereço:	
Bairro:	Município:
Telefone residencial:	Celular:
RG:	CPF:
PIS/PASEP:	Certidão de reservista:
Título de Eleitor (nº de inscrição / seção / zona)	

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Formação:	<input type="checkbox"/> Completo <input type="checkbox"/> Incompleto
Curso na área:	

Portador de deficiência física: SIM NÃO

Crateús-Ceará, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Responsável pelo Recebimento

PROTOCOLO DO INSCRITO:		FICHA DE INSCRIÇÃO Nº
Data:	Horário	Qtd. de folhas:
Responsável pelo recebimento:		

**ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado COPSS – Recurso Administrativo

Impugnação do Edital/Regulamento Resultado Final

Outros.

Resultado de Prova

DADOS DO RECORRENTE:

Nome:	Nº de inscrição:
Assinatura do recorrente:	

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

--

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO PELA COPSS

Deferido Indeferido

Coordenador	Secretário	Membro
-------------	------------	--------

PROTOCOLO DO RECURSO:

Data: _____ Horário _____

Responsável pelo recebimento:

Recebido e conferido por: _____

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús

PORTARIA DE DIÁRIAS DO CPSMCR Nº 013/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Assunto: Pagamentos de diárias dos empregados do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a remuneração referente(s) a(s) diária(s) do(a) empregado(a) do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, abaixo descrito:

01	Empregado	Maria de Fátima Bandeira de Aragão
02	CPF	060.555.403-04
03	Função	Diretora executiva do CPSMCR
04	Local de Destino	Fortaleza
05	Período	• 17 de Fevereiro de 2017
06	Número de Diárias	01
07	Valor da Diária	R\$ 250,00
08	Valor das Diárias	R\$ 250,00
09	Motivo da Viagem	<ul style="list-style-type: none"> • SESA/ ASJUR – Entregar documentos Contratos Rateios CEO / Poli e Termo de Cessão de Uso do Veículo do Município de Ipaporanga /Contratos de Rateios do Estado CEO E POLI. • MAPP – Situação Contratos de Rateio e andamento do financeiro.

Art. 2º Esta Portaria é documento que está de acordo com as normas regulamentares pertinentes, cumpra-se, publique-se nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

CÁRLISSON EMERSONARAÚJO DA ASSUNÇÃO - Presidente do Consórcio.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús

PORTARIA DE DIÁRIAS DO CPSMCR Nº 014/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Assunto: Pagamentos de diárias dos empregados do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a remuneração referente(s) a(s) diária(s) do(a) empregado(a) do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, abaixo descrito:

01	Empregado	KAMILA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
-----------	------------------	---------------------------------

02	CPF	937.364.443-20
03	Função	Diretora Administrativa Financeiro da POLICLÍNICA
04	Local de Destino	Tianguá
05	Período	• 21 de Fevereiro de 2017
06	Número de Diárias	01
07	Valor da Diária	R\$106,00
08	Valor das Diárias	R\$ 106,00
09	Motivo da Viagem	• Policlínica Dr. Fco Edvaldo Coelho Mota-Visita técnica a uma Policlínica acreditada.

Art. 2º Esta Portaria é documento que está de acordo com as normas regulamentares pertinentes, cumpra-se, publique-se nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

MARIA DE FÁTIMA BANDEIRA DE ARAGÃO - Diretora Executiva .

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús

PORTARIA DE DIÁRIAS DO CPSMCR Nº 015/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

Assunto: Pagamentos de diárias dos empregados do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a remuneração referente(s) a(s) diária(s) do(a) empregado(a) do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, abaixo descrito:

01	Empregado	Maria do Carmo Rodrigues Soares Morais
02	CPF	264.776.963-04
03	Função	Diretora Geral da Policlínica
04	Local de Destino	Tianguá
05	Período	• 21 de Fevereiro de 2017
06	Número de Diárias	01
07	Valor da Diária	R\$120,00
08	Valor das Diárias	R\$120,00
09	Motivo da Viagem	• Policlínica Dr. Fco Edvaldo Coelho Mota-Visita técnica a uma Policlínica acreditada

Art. 2º Esta Portaria é documento que está de acordo com as normas regulamentares pertinentes, cumpra-se, publique-se nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

MARIA DE FÁTIMA BANDEIRA DE ARAGÃO - Diretora Executiva.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús

PORTARIA DE DIÁRIAS DO CPSMCR Nº 016/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Assunto: Pagamentos de diárias dos empregados do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a remuneração referente(s) a(s) diária(s) do(a) empregado(a) do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, abaixo descrito:

01	Empregado	Paulo Dirceu Bonfim Vieira
02	CPF	898.350.853-15

03	Função	Procurador do CPSMCR
04	Local de Destino	Ipueiras /Nova Russas
05	Período	• 22 de Fevereiro de 2017
06	Número de Diárias	01
07	Valor da Diária	R\$100,00
08	Valor das Diárias	R\$100,00
09	Motivo da Viagem	Contratos de Rateios CEO e Policlínica 2017, Contratos de Programa CEO e Policlínica 2017.

=====**Art. 2º** Esta Portaria é documento que está de acordo com as normas regulamentares pertinentes, cumpra-se, publique-se nos órgãos de imprensa oficial e/ou equivalentes, dos órgãos consorciados.

MARIA DE FÁTIMA BANDEIRA DE ARAGÃO - Diretora Executiva .

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 10/2017

Dispõe da análise e aprovação do Plano de Aplicação/Reprogramação de Saldos Remanescentes do Exercício 2016, pelo pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Crateús, Estado do Ceará.

O colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Crateús, em cumprimento à deliberação adotada em reunião ordinária realizada em **23 de fevereiro de 2017**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 198/95, 07 de dezembro de 1995, **considerando:**

Legislação específica atinente a matéria, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação/Reprogramação de Saldos Remanescentes do Exercício 2016 dos recursos financeiros do Governo Federal e Governo Estadual do Município de Crateús/CE.

Crateús, 23 de fevereiro de 2017.

Edivan Vieira Barros - CPF: 618.173.333-72

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / Crateús/CE.

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 11/2017

Dispõe da análise e aprovação do Programa Criança Feliz do Governo Federal pelo pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Crateús, Estado do Ceará.

O colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Crateús, em cumprimento à deliberação adotada em reunião ordinária realizada em **23 de fevereiro de 2017**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 198/95, 07 de dezembro de 1995:

CONSIDERANDO: O Decreto 8.669 de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Programa Criança Feliz do Governo Federal cujo objetivo é principal desse programa é conseguir promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância.

Crateús, 23 de fevereiro de 2017.

Edivan Vieira Barros - CPF: 618.173.333-72

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / Crateús/CE.

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 12/2017

Dispõe da análise e aprovação do Edital 001/SEMAS de 2017 pelo pleno do Conselho Municipal de Assistência Social de Crateús, Estado do Ceará.

O colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de

Crateús, em cumprimento à deliberação adotada em reunião ordinária realizada em **23 de fevereiro de 2017**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 198/95, 07 de dezembro de 1995:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital 001/2017/SEMAS do Processo Seletivo Simplificado Público para contratação temporária de Pessoal/Trabalhadores no Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Crateús.

Crateús, 23 de fevereiro de 2017.

Edivan Vieira Barros - CPF: 618.173.333-72
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social / Crateús/CE.

